



Prefeitura de Joinville

ERRATA SEI Nº 7464840/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 26 de outubro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que no edital de Pregão Eletrônico SRP nº 329/2020, destinado a **contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

1 - DA LICITAÇÃO

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 11/11/2020 até às 09:00 horas.

ONDE SE LÊ:

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

LEIA-SE:

25.5 - A CONTRATADA poderá subcontratar a realização da coleta das amostras biológicas.

25.5.1 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE qual empresa realizará as coletas das amostras biológicas.

25.5.2 - A empresa subcontratada deve cumprir as mesmas exigências solicitadas neste Edital para a CONTRATADA, inclusive no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade.

25.5.3 - A CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e caso seja solicitado submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Termo de Contrato.

25.5.4 - A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

25.5.5 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados pela subcontratada.

NO ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7149941

(...)

10 - Condições Gerais (se houver):

1. Descrição do serviço conforme solicitado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança que a proposta apresenta as especificações. A proposta deve informar: item, descritivo completo do

item, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total;

2. Comprovação que o laboratório possui a metodologia dos testes para diagnóstico validada pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN-SC) ou por Instituição reconhecida nacionalmente ou internacionalmente (com comprovação), sendo considerado apto pelo LACEN-SC à execução do RT-PCR em tempo real para COVID-19, seguindo protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde (Charité-Berlim e CDC/EUA SARS-CoV-2);

3. Procedimento Operacional Padrão dos procedimentos de coleta e transporte das amostras biológicas coletadas;

4. Procedimento Operacional Padrão ou Bula com a metodologia de análise utilizada para realização dos exames, e quando houver, outros materiais complementares relacionados ao serviço, a fim de que seja possível realizar a análise técnica;

5. Critérios de análise para os documentos apresentados nos subitens 3 e 4 - Procedimento Operacional Padrão (POP): Os POPs apresentados pelos proponentes deverão atender a todas as especificações do item II - Descrição dos Serviços do Termo de Referência.

6. Alvará Sanitário;

7. Certidão de Regularidade no Conselho Regional Profissional atualizado, do Laboratório e do Responsável Técnico.

8. Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 302/2005 da ANVISA;

9. Comprovação de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

10. O preço cotado deve considerar quaisquer valores ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7464987

10 - Condições Gerais (se houver):

1. Descrição do serviço conforme solicitado, de forma a permitir que a equipe técnica possa identificar com segurança que a proposta apresenta as especificações. A proposta deve informar: item, descritivo completo do item, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total;

2. Comprovação que o laboratório possui a metodologia dos testes para diagnóstico validada pelo Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN-SC) ou por Instituição reconhecida nacionalmente ou internacionalmente (com comprovação), sendo considerado apto pelo LACEN-SC à execução do RT-PCR em tempo real para COVID-19, seguindo protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde (Charité-Berlim e CDC/EUA SARS-CoV-2);

3. Procedimento Operacional Padrão dos procedimentos de coleta e transporte das amostras biológicas coletadas;

4. Procedimento Operacional Padrão ou Bula com a metodologia de análise utilizada para realização dos exames, e quando houver, outros materiais complementares relacionados ao serviço, a fim de que seja possível realizar a análise técnica;

5. Critérios de análise para os documentos apresentados nos subitens 3 e 4 - Procedimento Operacional Padrão (POP): Os POPs apresentados pelos proponentes deverão atender a todas as especificações do item II - Descrição dos Serviços do Termo de Referência.

6. Alvará Sanitário;

7. Certidão de Regularidade no Conselho Regional Profissional atualizado, do Laboratório e do Responsável Técnico.

8. Certificado de participação em pelo menos um Programa de Avaliação Externa da Qualidade, conforme exigência da RDC nº 302/2005 da ANVISA;

9. Comprovação de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

10. O preço cotado deve considerar quaisquer valores ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11. A CONTRATADA poderá subcontratar a realização da coleta das amostras biológicas.
12. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar em documento escrito à CONTRATANTE qual empresa realizará as coletas das amostras biológicas.
13. A empresa subcontratada deve cumprir as mesmas exigências solicitadas neste Edital para a CONTRATADA, inclusive no que se refere à apresentação dos certificados de participação no Programa de Avaliação Externa de Qualidade.
14. A CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, bem como regularidade fiscal e trabalhista, conforme Edital, e caso seja solicitado submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do Termo de Contrato.
15. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados pela subcontratada.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2020, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/10/2020, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7464840** e o código CRC **670E6A93**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br
